



**LEI Nº 924 DE 02 DE ABRIL DE 2008.**

Dispõe sobre alteração do parágrafo 1º do art. 1º da Lei nº 58 de 23 de novembro de 1978 e dá outras providências.

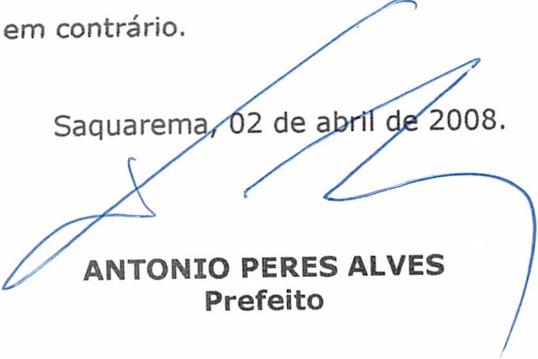
O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do Art. 1º da Lei nº 58 de 23 de novembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo 1º** - *Excluem-se desta exigência as construções executadas em propriedades rurais e as urbanas oriundas de contrato de concessão de uso, com área construída ou a ser construída de até 60 m<sup>2</sup>, devendo ser obrigatória a apresentação apenas do croqui.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de abril de 2008.



**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito